



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.000479/2020-10, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 502, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autorizar a empresa Âmbar Energia Ltda. - Âmbar, nova razão social da Empresa Produtora de Energia Ltda. - EPE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.009/0001-12, com Sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, Sala 1.503, 15º Andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

.....

§ 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 76, de 6 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Seção 1.